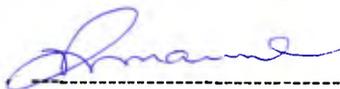


**ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA DE AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA DO PRODUTOS QUÍMICO ÁCIDO FLUORCILÍSSICO DENSIDADE 20-22% DESTINADOS PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CENTRAL-CARLOS CASSUCCI- DOMINGOS DE SYLOS- JOÃO DE SOUZA – SANTO ANTÔNIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SAERP**

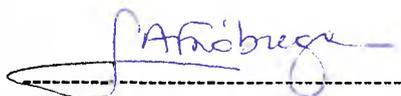
Às 10:00 horas do dia 02 de maio de 2017, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, mesma localidade, iniciaram-se os trabalhos em epígrafe, com a presença da Pregoeira juntamente com a comissão que ao final desta a subscrevem, designados pela Portaria \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e portaria \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme cópia às fls \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ destes autos, após término da sessão referente ao pregão presencial nº 03-17, foi verificado pela Pregoeira e a Comissão de Licitação, que o edital em questão era destinado exclusivamente para MEs e EPPs, conforme " **item 5.1 – Poderá participar do certame exclusivamente a pessoa jurídica, constituída sob a forma de Me e EPP, baseado no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.**", assim a empresa licitante não poderia ter participado/credenciado deste certame porque não atendeu os requisitos do edital por se tratar de uma empresa qualificada como limitada, ferindo o item acima. As cotações prévias realizadas pelo setor requisitante foram todas voltadas para ME e EPP regionais, e em observância do artigo 49, 47 e 48 da Lei Complementar 123, alterada pela 147. Assim, verifico a nulidade da Ata, que não pode ser sanada uma vez que as outras empresas, com a mesma qualificação, não puderam participar do certame que foi exclusivo para **Me e EPP, diante dos fatos a pregoeira e a comissão entende que este certame deverá ser considerada Deserta.** Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e quarenta e cinco minutos foram encerrados os trabalhos, após a leitura desta ata em voz alta, sua assinatura por todos os presentes, com sugestão, derradeiramente, de remessa dos autos ao Sr. Superintendente, para conhecimento do ocorrido e, se esse for o entendimento, também, dessa autoridade.

**ASSINAM:**

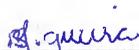
**PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**



REGINA MARCIA BRAZ BOCAMINO  
Pregoeiro



LIGIA ASSUMPCÃO FERNANDES NÓBREGA



ROSEANE APARECIDA SIQUEIRA